

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2022 - DETRAN/DF

RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRATIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, e suas posteriores alterações, o Decreto nº 43.826, de 7 de outubro de 2022, a legislação específica das carreiras objeto do certame e a Portaria nº 63, de 04 de março de 2021, torna publica a retificação do Edital Concurso Público nº 01/2022 - DETRAN/DF, para provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos de Analista em Atividades de Trânsito e Técnico em Atividades de Trânsito da Carreira Atividades de Trânsito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF, conforme a seguir:

1. Alterar os itens 4.2.2.1, 4.2.8.1, 7.2.1 e 12.3, que passam a vigorar com a seguinte redação:

4.2.2.1. Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos, ou diminuído para o primeiro número inteiro antecedente, em caso de fração menor que cinco décimos.

4.2.8.1. Os candidatos habilitados na Prova Discursiva do cargo de Analista em Atividades de Trânsito às pessoas negras serão convocados para o Procedimento de Heteroidentificação.

7.2.1. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado, no período entre a data de publicação da Lei federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição e fazer o envio eletrônico, conforme o item 7.5, de certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme alínea "b" do item 12.3.

12.3. Na hipótese de igualdade no desempenho dos candidatos, gerando empate na ordem de classificação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- a)** com idade igual ou superior a 60 anos, até a data da prova objetiva, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b)** que tiver exercido a função de jurado, conforme o disposto no art. 440 do Código de Processo Penal;
- c)** obtiver maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- d)** obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos específicos;
- e)** obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- f)** obtiver o maior número de acertos na prova objetiva de conhecimentos básicos;
- g)** obtiver maior nota na prova discursiva, se for o caso;
- h)** maior idade, considerando dia, mês e ano.

NEY FERRAZ JÚNIOR